

# DIOCORUMBÁ



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.867 • quarta-feira, 10 de Abril de 2024

### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.187, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

*Altera membros dos segmentos abaixo do Conselho Municipal de Saúde, para o Triênio 2023 a 2026, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 74/CMS/2024 oriundo do Conselho Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam dispensados como membros do Conselho Municipal de Saúde, para o Triênio 2023 a 2026, os representantes dos seguintes segmentos:

NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
Giovanno Morrone Aranda	Instituto da Diversidade Pantanal "Cris Stefanny"	Usuário do SUS
Luciana Nery Cândia	Associação de Pacientes Amigos e Cuidadores Oncológicos Corumbá, Ladário e Região-APACON	Usuário do SUS
Laurianne Aparecida Costa Carvalho de Araújo	Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia em Empresas Públicas e Privadas no Estado do Mato Grosso do Sul - SINTER/MS	Trabalhador em Saúde
Jesiel Lengruher Meira	Associação Beneficente de Corumbá	Prestador de Serviço Privado
Mariluce Gonçalves Leão	Secretaria Municipal de Saúde	Gestora

Art. 2º Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Saúde, para o Triênio 2023 a 2026, os representantes dos seguintes segmentos:

Nome	Entidade	Segmento
Verônica Murilo	Instituto da Diversidade Pantanal "Cris Stefanny"	Usuário do SUS
Fabienne Salvatierra Novais	Associação Beneficente de Corumbá	Prestador de Serviço Privado
Juliano Lopes Mandu	Secretaria Municipal de Saúde	Gestor

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.188, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

*Designa membros do Conselho Municipal de Saúde, para o triênio 2023 a 2026, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 74/CMS/2024 oriundo do Conselho Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º Dispõe alteração e acrescenta membros do Conselho Municipal de Saúde no Decreto nº 3.053, de 20 de setembro de 2023, para o Triênio 2023 a 2026:

**DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS**

Entidades	Nomes
TITULARES	



**Município de Corumbá**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

**Secretarias**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

**Administração Indireta**

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.867 • quarta-feira, 10 de Abril de 2024



Ordem dos Advogados do Brasil Matogrosso do Sul 1ª Subseção de Corumbá - OAB/MS	Jorge Benigno de Sales
Associação dos Índios Guató Canoeiros do Pantanal Aldeia Uberaba Ilha Ínsua	Zaqueo de Souza Ferreira
Associação Corumbaense de Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias - ACODFAL	Davi Vital do Rosário
Associação Comunitária de Cultura e Esporte de Corumbá-MS	Rogério César dos Santos
Associação das Comunidades Religiosas de Corumbá e Região do Pantanal	Rafaella Mattos dos Santos
Associação Esportiva Cultural, Esportiva e Bloco Carnavalesco Nação Zumbi	Reinaldo Aparecido dos Santos
Associação Cultural, Esportiva e Bloco Carnavalesco Águia da Vila	Marianne Assis de Mattos
Oficina Mãos Amigos Santo Antônio de Pádua	Marcela Fardin Montenegro
<b>SUPLENTES</b>	
Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá	Marilda Lara Echeverria da Cunha
Instituto Madê Koré Odara do Pantanal - IMKOP	Hemilly Ariane de Arruda Moreira
Diocese de Santa Cruz de Corumbá/MS	Lúcia Helena Coelho Vianna
Instituto da Diversidade Pantanal "Cris Stefanny"	Verônica Murilo
<b>DO SEGMENTO TRABALHADOR TITULARES</b>	
Entidades	Nomes
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde Corumbá-MS-SINDEESSAÚDE	Melchora Gomes Ibanez Rodrigues
Sindicato dos Servidores e Funcionários do Município de Corumbá - SIMCOR	Rudney Sores de Paula
Associação Médica de Corumbá - AMC	Riad Ali Hamie
Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social do Matogrosso do Sul - SINTSS/MS Eliane Souza Duarte	Eliane Souza Duarte
<b>SUPLENTES</b>	
Entidades	Nomes
Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia em Empresas Públicas e Privadas no Estado do Mato Grosso do Sul - SINTER/MS Lidiane Almeida do N. Dutra	Lidiane Almeida do N. Dutra
Sindicato dos Servidores e Funcionários do Município de Corumbá - SIMCOR	Suellen Helena Queiros Lardosa Santos
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Corumbá-MS - SINDEESSAÚDE	Marcilene Bastos

**DO SEGMENTO DE PRESTADOR**

<b>TITULARES</b>	
Entidades	Nomes
Grupo de Apoio e Proteção aos Animais de Corumbá e Ladário - GAPA	Léia Vilalva de Moraes
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá - APAE	Leda Maria Assad Arguello de Oliveira
<b>SUPLENTES</b>	
Entidades	Nomes
Associação Beneficente de Corumbá	Jackeline Grace da Rocha
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá - APAE	Fabienne Salvatierra Novais

**DO SEGMENTO GESTOR**

<b>TITULARES</b>	
Entidades	Nomes
Secretaria Municipal de Saúde	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Saúde	Luciana Ferreira Ambrósio Barbosa
<b>SUPLENTES</b>	
Entidades	Nomes

Secretaria Municipal de Saúde	Andreia Nogueira dos Reis Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde	Juliano Lopes Mandu

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 05 de abril de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**DECRETO Nº 3.189, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

*Altera membro da Mesa Diretora, do Segmento abaixo do Conselho Municipal de Saúde, para o Triênio 2023 a 2026, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 74/CMS/2024 oriundo do Conselho Municipal de Saúde,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica dispensada como membro da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o Triênio 2023 a 2026, a representante do segmento:

Nome	Entidade	Segmento	Classificação Mesa Diretora
Mariluce Gonçalves Leão	Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Segunda Secretária

**Art. 2º** Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Saúde, para o Triênio 2023 a 2026, os representantes dos seguintes segmentos:

Nome	Entidade	Segmento	Classificação Mesa Diretora
Davi Vital do Rosário	Associação Corumbaense de Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias - ACODFAL	Usuário do SUS	Presidente
Melchora Gomes Ibanez Rodrigues	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde Corumbá-MS-SINDEESSAÚDE	Trabalhador em Saúde	Vice-Presidente
Marianne Assis de Mattos	Associação Cultural, Esportiva e Bloco Carnavalesco Águia da Vila	Usuário do SUS	Primeira Secretária
Luciana Ferreira Ambrósio Barbosa	Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Segunda Secretária

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO:** Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.865, de 08 de abril de 2024.

**PORTARIA "P" Nº 270, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **JOSÉ CARLOS MACENA DE BRITTO JÚNIOR**, mat. 8422, Secretário Municipal de Governo, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar



de 1º de abril de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.866, de 09 de abril de 2024.**

**PORTARIA “P” Nº 272, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **HESLEY SANT’ANNA SALUSTIANO** do cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAG-02, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA “P” Nº 282, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a C.I nº 491/2024 oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar **CLEVERSON MORAES DA SILVA**, Profissional de Educação, mat. 9490, do exercício da função de confiança de Diretor de Escola, da Escola Municipal Almirante Tamandaré e CEMEI Laida Menacho.

**Art. 2º** Dispensar **ELISA DE FÁTIMA NASCIMENTO JATOBÁ**, Profissional de Educação, Mat. 9931, do exercício da função de confiança de Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE- 01, na EM Almirante Tamandaré e CEMEI Laida Menacho.

**Art. 3º** Dispensar **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, Profissional de Educação - Mat. 10940, do exercício da função de Coordenador Pedagógico, da Escola Municipal de Educação Integral Luiz Feitosa Rodrigues.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 08 de abril de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA “P” Nº 283, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **SAMIR SAMIH GHARIB** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA “P” Nº 284, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **SAMIR SAMIH GHARIB** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA “P” Nº 285, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a C.I nº 491/2024 oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **ELISA DE FÁTIMA NASCIMENTO JATOBÁ**, Profissional de Educação, Mat. 9931, para exercício da função de confiança de Diretor de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM Almirante Tamandaré e CEMEI Laida Menacho.

**Art. 2º** Designar **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, Profissional de Educação - Mat. 10940, para exercício da função de confiança de Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE- 01, na EM Almirante Tamandaré e CEMEI Laida Menacho.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 08 de abril de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA “P” Nº 286, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **JOÃO MÁRIO ESTEVES DE LIMA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo I, símbolo DAG-02, da Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA “P” Nº 287, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 7º da Lei Complementar nº 149, de 4 de abril de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar **MARCELO HENRIQUE GALHARTE**, Procurador Municipal - Categoria Especial, matrícula 1063, da função de Corregedor-Geral na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Designar **MARCELO HENRIQUE GALHARTE**, Procurador Municipal - Categoria Especial, matrícula 1063, na função de Procurador Adjunto da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 09 de abril de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito de Corumbá**

**ALCINDO CARDOSO DO VALLE JÚNIOR**  
**Procurador Geral do Município**

**PORTARIA “P” Nº 288, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 7º da Lei Complementar nº 149, de 4 de abril de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **VIRGÍNIA BARROS MELLO**, Procurador Municipal - Categoria Especial, matrícula 1979, na função de Corregedora-Geral na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 09 de abril de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito de Corumbá**

**ALCINDO CARDOSO DO VALLE JÚNIOR**  
**Procurador Geral do Município**



## BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do CONTRATO Nº 01/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 - Processo Adm. 26152/2023/SEGEPLAN/- Pregão Eletrônico nº. 80/2023 - Processo Adm. de Utilização nº 8781/2024/AGERSP.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa em gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 e ARLA 32, por demanda, em rede de postos credenciados por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico) para atendimento nas atividades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Corumbá - AGERSP.

VALOR DA ORDEM: O Valor total do contrato é de R\$ 1.290,10 (hum mil, duzentos e noventa reais e dez centavos), conforme Nota de Empenho nº 27/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

74 AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

37.60 AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

37.60.04.130.0104.4822 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS.

33.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

1564 FICHA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira da AGERSP, em conformidade com as especificações descritas no presente contrato.

ÓRGÃO GERENCIADOR ENDEREÇO

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGERSP Rua Edu Rocha nº 1.225 , Bairro Aeroporto, CEP: 79.332-110 - Corumbá/MS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O faturamento será realizado pela contratada quinzenalmente. O pagamento, decorrente da contratação, ocorrerá em até 15 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Gestor(a): Gesilaine A. Pereira Vilagra - matrícula: 512.

Fiscal: Daniel de Souza Valente - matrícula: 9315.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

DATA: 08/04/2024.

Assinam: FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA - Diretor-Presidente - Portaria "P" nº 3, 03/01/2022, e RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA - Representante da MV2 SERVIÇOS LTDA.

### 2º TERMO DE APOSTILA

Processo - nº 24.889/2022 - Contrato Administrativo nº 051/2022 - Tomada de Preços nº 29/2022. Contratada: DEMETER ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto -Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, implantação e operação contínua da cobrança pelos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, no Município de Corumbá/MS.

Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada pelo seu titular, SR. Ricardo Campos Ametlla, RESOLVE APOSTILAR ao Contrato Administrativo de nº 051/2022/SISP, Processo Administrativo nº 24.899/2022, conforme solicitação da contratada, fls. 692/697, manifestação técnica apresentada pelo Fiscal do Contrato , Eduardo Pereira Raymundo, fls.689/691 e 736/738, e análise da Controladoria Geral Municipal fls. 731/733, cujos documentos integram este apostilamento ,com fulcro nas disposições do art.65,§8º da Lei nº 8.666/93.

Assim, o presente apostilamento visa reajustar o valor do contrato, pelo índice do IPCA-E, no valor de 5.356%, referente ao I período, a partir da 6ª a 17ª Medição, que corresponde ao valor de R\$ 44.44,29 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Data da Assinatura: 05/04/2024

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 009/2019 PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASO-LINA COMUM, ÓLEO DIESEL, S-10), POR DEMANDA EM POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO.

PROCESSO Nº: 37775/2018.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a S.H. INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer Jurídico nº 136/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Docu-mentos juntados aos autos do processo administrativo nº 37.775/2018, nos termos do artigo 57, parágrafo 4, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 009/2019, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, considerando os documentos supracitados partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 30 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório,

contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Data de assinatura: 8 de março de 2024.

Assina: Genilson Canavaro de Abreu- Secretário Municipal de Educação e a empresa SH Informática LTDA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2019 PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASO-LINA COMUM, ÓLEO DIESEL, S-10), POR DEMANDA EM POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO.

PROCESSO Nº: 37775/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a S.H. INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer Jurídico nº 136/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Docu-mentos juntados aos autos do processo administrativo nº 37.775/2018, nos termos do artigo 57, parágrafo 4, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 002/2019, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, considerando os documentos supracitados partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 30 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Data de assinatura: 19 de março de 2024.

Assina: Luiz Francisco Batista Valdonado- Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa SH Informática LTDA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 013/2019 PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASO-LINA COMUM, ÓLEO DIESEL, S-10), POR DEMANDA EM POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO.

PROCESSO Nº: 37775/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ e a S.H. INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer Jurídico nº 136/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Docu-mentos juntados aos autos do processo administrativo nº 37.775/2018, nos termos do artigo 57, parágrafo 4, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 013/2019, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, considerando os documentos supracitados partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 30 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Data de assinatura: 08 de março de 2024.

Assina: Joilson Silva da Cruz- Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa SH Informática LTDA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2019 PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASO-LINA COMUM, ÓLEO DIESEL, S-10), POR DEMANDA EM POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO.

PROCESSO Nº: 37775/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL e a S.H. INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer Jurídico nº 136/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Docu-mentos juntados aos autos do processo administrativo nº 37.775/2018, nos termos do artigo 57, parágrafo 4, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 002/2019, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, considerando os documentos supracitados partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 30 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Data de assinatura: 08 de março de 2024.

Assina: Ana Cláudia Moreira Boabaid- Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e a empresa SH Informática LTDA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2019 PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE



COMBUSTÍVEIS (GASO-LINA COMUM, ÓLEO DIESEL, S-10), POR DEMANDA EM POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO.

PROCESSO Nº: 37775/2018.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CORUMBÁ e a S.H. INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer Jurídico nº 136/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Docu-mentos juntados aos autos do processo administrativo nº 37.775/2018, nos termos do artigo 57, parágrafo 4, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 002/2019, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, considerando os documentos supracitados partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 30 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Data de assinatura: 08 de março de 2024.

Assina: Álvaro Bernardo de Lima- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá e a empresa SH Informática LTDA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2019 PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASO-LINA COMUM, ÓLEO DIESEL, S-10), POR DEMANDA EM POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO.

PROCESSO Nº: 37775/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e a S.H. INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer Jurídico nº 136/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Docu-mentos juntados aos autos do processo administrativo nº 37.775/2018, nos termos do artigo 57, parágrafo 4, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 001/2019, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, considerando os documentos supracitados partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 30 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Data de assinatura: 08 de março de 2024.

Assina: Luciano Silva de Oliveira- Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa SH Informática LTDA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2019 PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASO-LINA COMUM, ÓLEO DIESEL, S-10), POR DEMANDA EM POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO.

PROCESSO Nº: 37775/2018.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a S.H. INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer Jurídico nº 136/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Docu-mentos juntados aos autos do processo administrativo nº 37.775/2018, nos termos do artigo 57, parágrafo 4, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 005/2019, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, considerando os documentos supracitados partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 30 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Data de assinatura: 19 de março de 2024.

Assina: Beatriz Silva Assad- Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SH Informática LTDA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 006/2019 PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASO-LINA COMUM, ÓLEO DIESEL, S-10), POR DEMANDA EM POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO.

PROCESSO Nº: 37775/2018.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a S.H. INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer Jurídico nº 136/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Docu-mentos juntados aos autos do processo administrativo nº 37.775/2018, nos termos do artigo 57, parágrafo 4, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 006/2019, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, considerando os documentos

supracitados partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 30 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Data de assinatura: 08 de março de 2024.

Assina: Shirley Monterisi Ribeiro- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa SH Informática LTDA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2019 PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASO-LINA COMUM, ÓLEO DIESEL, S-10), POR DEMANDA EM POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO.

PROCESSO Nº: 37775/2018.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE e a S.H. INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer Jurídico nº 136/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Docu-mentos juntados aos autos do processo administrativo nº 37.775/2018, nos termos do artigo 57, parágrafo 4, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 007/2019, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, considerando os documentos supracitados partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 30 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Data de assinatura: 08 de março de 2024.

Assina: Gabriella da Cunha Carneiro - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, José Wagner de Oliveira Junior- Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa SH Informática LTDA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2019 PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASO-LINA COMUM, ÓLEO DIESEL, S-10), POR DEMANDA EM POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO.

PROCESSO Nº: 37775/2018.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO e a S.H. INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer Jurídico nº 136/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Docu-mentos juntados aos autos do processo administrativo nº 37.775/2018, nos termos do artigo 57, parágrafo 4, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 007/2019, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, considerando os documentos supracitados partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 30 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Data de assinatura: 08 de março de 2024.

Assina: Gabriella da Cunha Carneiro - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, José Wagner de Oliveira Junior- Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa SH Informática LTDA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2019 PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASO-LINA COMUM, ÓLEO DIESEL, S-10), POR DEMANDA EM POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO.

PROCESSO Nº: 37775/2018.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL e a SH INFORMÁTICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer Jurídico nº 136/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Docu-mentos juntados aos autos do processo administrativo nº 37.775/2018, nos termos do artigo 57, parágrafo 4, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo nº 005/2019, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, considerando os documentos supracitados partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 30 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Data de assinatura: 15 de março de 2024.

Assina: Cassio Augusto da Costa Marques - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a empresa SH Informática LTDA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 001/2019 PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASO-LINA COMUM, ÓLEO DIESEL, S-10), POR DEMANDA EM POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO.

PROCESSO N°: 37775/2018.

PARTES: AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA e a S.H. INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer Jurídico n° 136/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Documentos juntados aos autos do processo administrativo n° 37.775/2018, nos termos do artigo 57, parágrafo 4, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo n° 001/2019, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, considerando os documentos supracitados partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 30 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Data de assinatura: 08 de março de 2024.

Assina: Marconi de Souza Júnior - Agência Municipal Portuária e a empresa SH Informática LTDA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 001/2019 PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, S-10), POR DEMANDA EM POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO.

PROCESSO N°: 37775/2018.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e a S.H. INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Parecer Jurídico n° 136/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Documentos juntados aos autos do processo administrativo n° 37.775/2018, nos termos do artigo 57, parágrafo 4, da Lei 8.666/93, fica renovado o contrato administrativo n° 001/2019, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, considerando os documentos supracitados partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 30 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Data de assinatura: 08 de março de 2024.

Assina: Luiz Antônio da Silva - Secretária Municipal de Governo, César Freitas Duarte - Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa SH Informática LTDA.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira n° 032/2019 - Processo n° 29.973/2019 - SEMED.

Parte: Secretaria Municipal de Educação e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo n° 032/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo n° 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Secretaria Municipal de Educação e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira n° 016/2019 - Processo n° 29.973/2019 - SEGOV.

Parte: Secretaria Municipal de Governo e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo n° 016/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo n° 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Secretaria Municipal de Governo e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira n° 054/2019 - Processo n° 29.973/2019 - SMS.

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo n° 054/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do

processo n° 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Secretaria Municipal de Saúde e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira n° 013/2019 - Processo n° 29.973/2019 - SMAS.

Parte: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo n° 013/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo n° 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira n° 036/2019 - Processo n° 29.973/2019 - FCPHC.

Parte: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo n° 036/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo n° 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira n° 05/2019 - Processo n° 29.973/2019 - FUNPREV.

Parte: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo n° 05/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo n° 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira n° 08/2019 - Processo n° 29.973/2019 - FUNDTUR.

Parte: Fundação de Turismo do Pantanal e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo n° 08/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo n° 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Fundação de Turismo do Pantanal e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira n° 06/2019 - Processo n° 29.973/2019 - FMAP.

Parte: Fundo Municipal do Meio Ambiente do Pantanal e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo n° 06/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo n° 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Fundo Municipal do Meio Ambiente e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira n° 06/2019 - Processo n° 29.973/2019 - FMAP.

Parte: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo n° 06/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo n° 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira n° 017/2019 - Processo n° 29.973/2019 - SMDDES.

Parte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo n° 017/2019

por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 036/2019 - Processo nº 29.973/2019 - SISF.

Parte: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 036/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 005/2019 - Processo nº 29.973/2019 - AGEMP.

Parte: Agência Municipal Portuária e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 005/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Agência Municipal Portuária e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 011/2019 - Processo nº 29.973/2019 - FUNEC.

Parte: Fundação de Esportes de Corumbá e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 011/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Fundação de Esportes de Corumbá e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 010/2019 - Processo nº 29.973/2019 - SEFIN.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 010/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 003/2019 - Processo nº 29.973/2019 - AGETRAT.

Parte: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 003/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Caixa Econômica Federal.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 016/2019 - Processo nº 29.973/2019 - SMSPDS.

Parte: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 016/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Assinam: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Caixa Econômica Federal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

## **RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 158/2024**

### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

#### **CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I- AELSO JUNIOR DOS SANTOS**, matrícula 6600, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta), com início em 28/02/2024 e término em 28/03/2024, conforme processo nº 7710/2024 de 08/03/2024;

**II- ARLETE APARECIDA DO ESPIRITO SANTOS MENDES**, matrícula 4604, Profissional em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 01/03/2024 e término em 05/03/2024; conforme processo nº.6876/2024 de 04/03/2024;

**III- BARBARA VIEIRA PINTO DE MIRANDA**, matrícula 13732, Técnico de Gestor de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 04/03/2024 e término em 08/03/2024, conforme processo nº7675/2024 de 08/03/2024;

**IV- ELIETE AQUINO DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 4181, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 18/03/2024 e término em 22/03/2024, conforme processo nº 8872/2024 de 19/03/2024 ;

**V- JULIENE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 7984, Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias, com início em 02/03/2024 e término em 31/03/2024, conforme processo nº 7060/2024 de 05/03/2024;

**VI- LUCELIA BARBOSA DA SILVA** matrícula 7620, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 06/03/2024 e término em 10/03/2024, conforme processo nº 7425/2024 de 07/03/2024;

**VII- MARTA REGINA PEREIRA ROSSATTI**, matrícula 4878, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08(oito) dias, com início em 23/02/2024 e término em 01/03/2024, conforme processo nº 6400/2024 de 28/02/2024;

**VIII- SANDRA SILVA ZABALA**, matrícula 4231, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 05/03/2024 e término em 09/03/2024, conforme processo nº7112/2024 de 05/03/2024;

**IX- TEREZA CRISTINA MARTINEZ**, matrícula 6977, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 03/03/2024 e término em 07/03/2024, conforme processo nº 7326/2024 de 06/03/2024;

**X- TAMMI FLAVIE PERES BORGES**, matrículas 8643 e 13449, Profissional em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 01/03/2024 e término em 05/03/2024, conforme processo nº 7096/2024 de 05/03/2024;

**XI- ROSIMEIRE ALENCAR**, matrícula 8364, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com início em 12/03/2024 e término em 15/03/2024, conforme processo nº 8420/2024 de 14/03/2024;

**XII- ORLANDO DA SILVA FILHO**, matrícula 7451, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 15(quinze) dias, com início em 25/02/2024 e término em 14/03/2024, conforme processo nº 6871/2024 de 04/03/2024;

Corumbá, MS, 08 de abril de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

## **RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 168/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR DA CARREIRA ANALISTA JURÍDICO MUNICIPAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3º, 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 222/2018.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do



Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 1º de novembro de 2023, resolve,

**CONCEDER:**

Progressão Horizontal ao servidor da carreira Analista Jurídico Municipal, nos termos dos artigos 3º, 16 e 17 da Lei Complementar nº 222/2018.

- **JOVAN TEMELJKOVICHTH**, matrícula 10215-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico Municipal 2ª Categoria, para a 1ª Categoria, conforme Processo nº 9575/2024 de 25/03/2024.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeito a contar de 25 de março de 2024.

**Corumbá, MS, 10 de abril de 2024.**

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA □P□ Nº 342 DE 01/11/2023

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 169/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR DA CARREIRA ANALISTA JURÍDICO MUNICIPAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3º, 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 222/2018.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 1º de novembro de 2023, resolve,

**CONCEDER:**

Progressão Horizontal ao servidor da carreira Analista Jurídico Municipal, nos termos dos artigos 3º, 16 e 17 da Lei Complementar nº 222/2018.

- **SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO**, matrícula 9141-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico Municipal 2ª Categoria, para a 1ª Categoria, conforme Processo nº 10183/2024 de 01/04/2024.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeito a contar de 1 de abril de 2024.

**Corumbá, MS, 10 de abril de 2024.**

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA □P□ Nº 342 DE 01/11/2023

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 160/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- **ALINE RODRIGUES GUEDES DA SILVA**, matrícula 12742, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco), com início em 21/03/2024 e término em 25/03/2024, conforme processo nº 9425/2024 de 22/03/2024;

II- **ARIANNA DA SILVA COSTA URQUIZA**, matrícula 12844, Técnico de Organização Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 14(quatorze) dias, com início em 20/03/2024 e término em 02/04/2024; conforme processo nº.9016/2024 de 20/03/2024;

III-**DULCINEIA GALHARTE**, matrícula 5896, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 20/03/2024 e término em 29/03/2024, conforme processo nº 9353/2024 de 22/03/2024;

IV-**JANICE MESSIAS SENNA**, matrícula 1831, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 18/03/2024 e término em 22/03/2024, conforme processo nº 8876/2024 de 19/03/2024;

V- **KATIA SIMONE DE SOUZA DUARTE**, matrícula 6954, Técnico de Atividade Organizacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias, com início em 12/03/2024 e término em 10/04/2024, conforme processo nº 8712/2024 de 18/03/2024;

VI- **LUCIA IZABEL ALDANA**, matrícula 1832, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 11/03/2024 e término em 15/03/2024, conforme processo nº8267/2024 de 13/03/2024;

VII- **MARILY LIMA DE MORAES**, matrícula 10526, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04(quatro) dias, com início em 19/03/2024 e término em 22/03/2024, conforme processo nº 8896/2024 de 19/03/2024;

VIII- **NELY FERNANDES SEVERINO**, matrícula 5965, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 21/03/2024 e término em 25/03/2024, conforme processo nº9423/2024 de 22/03/2024;

IX- **RICARDO CHIMIRRI CANDIA**, matrícula 3091, Profissional de Engenharia e Arquitetura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 14(quatorze) dias, com início em 05/03/2024 e término em 18/03/2024, conforme processo nº 9066/2024 de 20/03/2024;

X- **SYLVIA ROA ADELAIDO DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 2893, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 05(cinco) dias, com início em 04/03/2024 e término em 08/03/2024, conforme processo nº 6915/2024 de 04/03/2024;

XI- **TARISSA MARQUES RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 14424, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 06/03/2024 e término em 15/03/2024, conforme processo nº7917/2024 de 11/03/2024;

**Corumbá, MS, 08 de abril de 2024.**

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 162/2024**

**SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder à servidora **ELIS REGINA LEITE SARATH**, Profissional de Educação, matrícula 1382, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Professora de Apoio Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/03/2024 e término a 29/08/2024, conforme processo nº 3446/2024 de 01/02/2024.

**Corumbá, MS, 09 de abril de 2024.**

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 163/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01º de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidor **RUBENS DA SILVA GOES**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 5977-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Agente de Disciplina, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/03/2024 e término em 29/08/2024.

**Corumbá, MS, 09 de abril 2024.**

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.



**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 164/2024.**

**SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01º de novembro de 2023, resolve,

**CONCEDER:**

Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

**I - KRISNE KARINE DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula 7514, Agente de Serviços Administrativos II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com início em 20/02/2024 e término em 23/02/2024, conforme processo nº 6270/2024 de 28/02/2024;

**II - MARILY LIMA DE MORAES**, matrícula 10526, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09(nove) dias, com início em 03/03/2024 e término em 11/03/2024, conforme processo nº 8372/2024 de 14/03/2024;

**III - MICHERLEY EULAIA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula 5708, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 19/03/2024 e término em 23/03/2024, conforme processo nº 9033/2024 de 20/03/2024;

**IV - NAIR TEREZINHA GONZAGA ROSA DE OLIVEIRA**, matrículas 5067 e 3069, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com início em 13/03/2024 e término em 16/03/2024, conforme processo nº 8443/2024 de 14/03/2024;

**Corumbá, MS, 09 de abril 2024.**

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 165/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I- ALEXANDER VON REGINOLD**, matrícula 7278, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco), com início em 18/03/2024 e término em 22/03/2024, conforme processo nº 8853/2024 de 19/03/2024;

**II-CLAUDIANE DO PRADO**, matrícula 3646, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 12/03/2024 e término em 10/04/2024; conforme processo nº.8449/2024 de 14/03/2024;

**III- CELSO DE SOUZA**, matrícula 6699, Técnico de Atividades Institucionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 11/03/2024 e término em 20/03/2024, conforme processo nº8854/2024 de 19/03/2024;

**IV- DILZA MARIA FRANCO BRUNO**, matrícula 234, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 11(onze) dias, com início em 14/03/2024 e término em 24/03/2024, conforme processo nº 8479/2024 de 15/03/2024 ;

**V- JOYCIANE DO CARMO FRANCO BRUNO DA SILVA**, matrícula 12588, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias, com início em 20/03/2024 e término em 18/04/2024, conforme processo nº 9236/2024 de 21/03/2024;

**VI- JUBIRACY FLORENCIO URQUIZA JUNIOR**, matrícula 2479, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 18/03/2024 e término em 27/03/2024, conforme processo nº 8702/2024 de 18/03/2024;

**VII- KRISNE KARINE DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula 7514, Agente de

Serviços Administrativos II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 04/03/2024 e término em 08/03/2024, conforme processo nº 7124/2024 de 05/03/2024;

**VIII- LEIDIANE GARCIA**, matrículas 13462 e 8672, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 11/03/2024 e término em 15/03/2024, conforme processo nº7819/2024 de 11/03/2024;

**IX- MARLUCIA FRANCA DE ASSUNCAO**, matrícula 1864, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 05/03/2024 e término em 11/03/2024, conforme processo nº 8345/2024 de 14/03/2024;

**X- NORMA DOS SANTOS PINHEIRO**, matrícula 2430, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 7(sete) dias, com início em 18/03/2024 e término em 24/03/2024, conforme processo nº 9230/2024 de 21/03/2024;

**Corumbá, MS, 08 de abril de 2024.**

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 166/2024.**

**SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para repouso a gestante à servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I-CLAUDIA LUCIANA SANTANA DE SOUZA**, matrícula 8794, Profissional de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/03/2024 e término em 06/09/2024, conforme processo nº 8410/2024 de 14/03/2024;

**Corumbá, MS, 09 de abril de 2024.**

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 167/2024**

**SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **JULCINEIA LAURO MORRONE**, Profissional de Educação, matrícula 1639, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Professora de Apoio Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/02/2024 e término a 19/08/2024, conforme processo nº 3994/2024 de 07/02/2024.

**Corumbá, MS, 09 de abril de 2024.**

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023**

**EDITAL Nº 05/2024 - SEGEPLAN**

**Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidato, classificado em concurso público e nomeado pela **Portaria "P" nº 268, de 06 de abril de 2024**, para realizar o exame médico-pericial e entregar os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício



de função pública:

**1. Do exame médico-pericial:**

1.1 O candidato convocado para os exames clínicos admissionais, deverá comparecer munido de documento com foto e exames já realizados, conforme relação abaixo:

- Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil.

**Exames:** RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 A avaliação médica e a avaliação dos exames complementares serão realizadas no Centro Municipal de Saúde Ocupacional e Perícia dos Servidores, localizado na Rua América, nº 427, Bairro Centro, entre Rua Tiradentes e Rua Ladário, no dia **29/04/2024 (segunda-feira) às 12 horas, conforme o cronograma anexo.**

**2. Da entrega dos documentos e posse:**

2.1 A entrega dos documentos será realizada na Superintendência de Gestão de RH, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **24/04/2024 (quarta-feira) às 08 horas, conforme o cronograma anexo.**

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

**Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.**

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no NIS/PIS/PASEP atualizado, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos entregues na Prova de Títulos;
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões cível e criminal passadas pela Justiça Estadual e Federal e certidão eleitoral criminal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados, acompanhada de cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- l) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse do candidato será realizada no dia **03/05/2024 (sexta-feira) às 08 horas** na Superintendência de Gestão de RH, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco. No ato da posse o candidato preencherá os seguintes documentos (**todas as declarações e termos estarão disponíveis no local da posse**):

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal;
- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos;
- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;
- declaração de bens e renda;
- declaração de dependentes de IRRF;
- declaração de dependentes previdenciários;
- termo de posse;
- termo de exercício.

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 O candidato que for requerer a prorrogação de exercício, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de exercício será pelo prazo de até 15 dias consecutivos, contados da data da posse.

2.6 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.7 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão decidir sobre o deferimento.

**CORUMBÁ/MS, 10 DE ABRIL DE 2024.**

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL Nº 05/2024 - SEGEPLAN**  
**Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Data 24/04/2024 - (Quarta-Feira)
Local: Superintendência de Gestão de RH, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco
Horário: 08 horas
Candidato:
LUANA SANQUINO DE ANDRADE DIAS

**DATA DO EXAME MÉDICO PERICIAL**

Data 29/04/2024 - (Segunda-Feira)
Local: Centro Municipal de Saúde Ocupacional e Perícia dos Servidores - Rua América, nº 427, Bairro Centro, entre Rua Tiradentes e Rua Ladário.
Horário: 12 horas
Candidato:
LUANA SANQUINO DE ANDRADE DIAS

**DATA DA POSSE**

Data 03/05/2024 - (Sexta-Feira)
Local: Superintendência de Gestão de RH, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco
Horário: 08 horas
Candidato:
LUANA SANQUINO DE ANDRADE DIAS

**FUNPREV**

PROCESSO Nº 26.152/2023- EMPENHO: 28/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO: 80/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.035/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ  
CONTRATADA: MV2 SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.379.128/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários para atender a demanda do FUNPREV.

VALOR: O Valor total da carta contrato é de R\$ 26.820,50 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF de cada órgão participante. A empresa vencedora ficará obrigada a atender as autorizações de fornecimento quinzenais, dentro dos créditos alimentados no sistema mediante apresentação das notas de empenho, o abastecimento será realizado na rede de postos credenciados da empresa vencedora, que deverão ter o Certificado de Posto Revendedor da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações.

REAJUSTE: A taxa contratada será fixa e irrevogável, considerando que os preços dos combustíveis variam em conformidade com a oscilação média do mercado, aferido pelo preço médio disponibilizado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, salvo comprovação de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por fato superveniente e excepcional.

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020 e Decreto Municipal nº 2.247/20. Corumbá/MS, 22 de março de 2024.

Assinam: Álvaro Bernardo de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e Rafael Santos Vieira Santana - MV2 SERVIÇOS LTDA.

Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 - Dom Bosco - Corumbá - MS.

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº 01/2024, firmada pelo MUNICÍPIO DE CORUMBÁ por intermédio do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá e a Empresa MV2 SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.379.128/0001-79.*

O **Secretário Municipal de Gestão e Planejamento**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº 01/2024 oriundo do Processo Administrativo nº. 9.035/2024, entre o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS por intermédio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ e a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.379.128/0001-79. que tem como objeto Contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários para atender a demanda do FUNPREV.

**Art. 2º**. Fica designado o servidor **Hélvio de Barros Junqueira, matrícula nº. 3088**, para atuar como **fiscal**, sendo responsável técnico para fiscalizar e acompanhar os serviços do referido contrato.

**Art. 3º**. Fica designada a servidora **Christiane Gomes Machado Viana, matrícula nº. 4151** para atuar como **gestora** do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º**. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de março de 2024.

**Corumbá-MS, 08 de abril de 2024.**

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Ordenador de despesas do FUNPREV

**ATO Nº 018/2024**

Concede a Srª **DILZA ARRUDA DE CARVALHO** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

**RESOLVEM:**

Artigo 1º - Conceder a Srª **DILZA ARRUDA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, TABELA E-II-F, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, TABELA E-II-F.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 01 de Abril de 2024.

(a) Alvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestao e Planejamento.

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdencia Social.

**ATO Nº 019/2024**

Concede a Srª **VILMA CARVALHO DOS SANTOS** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

**RESOLVEM:**

Artigo 1º - Conceder a Srª **VILMA CARVALHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, TABELA E-II-G, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, TABELA E-II-G.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 01 de Abril de 2024.

(a) Alvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestao e Planejamento.

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Gabriela Winkler da Costa Siva - Superintendente de Previdencia Social.

**ATO Nº. 017/2024**

Concede Pensão por Morte a Sra. **GLORIA MARIA COLMAN PERRONI PADILHA** e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso I, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. **GLORIA MARIA COLMAN PERRONI PADILHA**, vinculada à comprovação de dependência do Sr. **JOAQUIM DUARTE PADILHA**, embasado nos autos do processo nº 10482/2024, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS - TABELA A-G, NIVEL VI.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará em conformidade com o artigo 60 da Lei Complementar nº 087/05.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005) ocorrido em: 28/03/2024.

Corumbá/MS, 09 de abril de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social

Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ELIANA HELENA LOPES

SARAT TEIXEIRA

Superintendente de Previdência

Concede ao Sr. MARCELO COSTA MARQUES LEITE Aposentadoria Voluntária por Idade e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º, inciso III, alínea B, do artigo 40 da Constituição Federal c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. MARCELO COSTA MARQUES LEITE, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - JÚNIOR, matrícula nº 8420-2, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º, inciso III, alínea B, do artigo 40 da Constituição Federal c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - JÚNIOR - TABELA I-JUNIOR-C.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará em conformidade com o artigo 60 da Lei Complementar nº 087/05.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 10 de abril de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social  
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### RESOLUÇÃO FMIS nº. 06, DE 10 DE ABRIL DE 2024

*Dispõe sobre as aprovações realizadas pelo Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais e constantes na ata nº 02/2024 em reunião Ordinária, datada em 03/04/2024.*

**O Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Sr. José Carlos Macena de Brito Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1647, de 29 de dezembro de 2000, tornar público as deliberações contida na pauta de reunião extraordinária.**

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a:

- I - Reunião do Comitê Gestor do FMIS com titulares e suplentes para análise de alinhamento dos projetos 2024, **APROVADO POR UNANIMIDADE;**
  - II - Apresentação da resposta conforme questionamento do membro titular Joelson Pereira Dib na reunião da ata nº 01/2024 de 08/02/24, referente ao projeto Casamento Comunitário edição 2024, no valor do buffet, **APROVADO POR UNANIMIDADE;**
- Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 10 de abril 2024.

José Carlos Macena de Brito Junior  
Secretário Municipal de Governo

### RESOLUÇÃO FMIS nº. 07, DE 10 DE ABRIL DE 2024

*Dispõe sobre as aprovações realizadas pelo Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais e constantes na ata nº 03/2024 em reunião Ordinária, datada em 05/04/2024.*

**O Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Sr. José Carlos Macena de Brito Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1647, de 29 de dezembro de 2000, tornar público as deliberações contida na pauta de reunião extraordinária.**

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a:

- I - Reunião do Comitê Gestor do FMIS com titulares e suplentes para análise de alinhamento dos projetos 2024, **APROVADO POR UNANIMIDADE;**
- Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 10 de abril 2024.

José Carlos Macena de Brito Junior  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO N. 10 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EDIÇÃO N. 2.833, de 21/02/2024.**

### Resolução n.º 29 de 10 de abril de 2024

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante discriminado, Processo Administrativo nº. 12.609/2023, convite nº 18/2023, contrato nº 001/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para reparos e manutenção no telhado do Paço Municipal localizado a rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, bairro Dom Bosco no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor MAURO MIRANDA CANDIA - CREA nº 2193 - DMS para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

**Art. 3º.** Fica designado a servidora HILDERLAYNE SOUZA ASSIS - Matrícula - Nº 13.711, para atuar como gestora do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Processo.

**Art. 6º** - No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

**Art. 7º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 10 de abril de 2024.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 6 de 03 de janeiro de 2022

### Resolução n.º 30 de 24 de março de 2024

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante discriminado, processo administrativo nº 20.596/2023, tomada de preços nº 11/2023, contrato nº 01/2024, que tem como objeto locação de containers modulares habitáveis para utilização provisória de forma a suprir a falta de espaço para alocar os alunos das escolas municipais rurais Paiolzinho e Monte Azul, pelo período de 12 (doze) meses no município de Corumbá-MS, o aluguel dos módulos habitacionais inclui manutenção das estruturas e obras de infraestrutura necessárias ao seu funcionamento, como instalações elétricas, hidráulicas e demais instalações necessárias.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor GUILHERME LUIZ DE SOUZA FOGAÇA - Engenheiro Civil - CREA nº 61900/MS para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

**Art. 3º.** Fica designado a servidora HILDERLAYNE SOUZA ASSIS - Matrícula - Nº 13.711, para atuar como gestora do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Processo.

**Art. 6º** - No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

**Art. 7º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 24 de março de 2024.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 6 de 03 de janeiro de 2022

### Resolução n.º 31 de 10 de abril de 2024

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município**



de **Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante discriminado, processo administrativo nº 8.991/2024, oriundo do processo 26.152/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá, do Estado de Mato Grosso do Sul. Ata de Registros de Preços nº 12/2024 - PE 80/2023.

**Art. 2º**. Fica designado o servidor **JOÃO EUDES DE OLIVEIRA - Matrícula - Nº 8.968**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

**Art. 3º**. Fica designado a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS - Matrícula - Nº 13.711**, para atuar como gestora do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º**. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Processo.

**Art. 6º**- No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

**Art. 7º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

**Corumbá-MS, 10 de abril de 2024.**

**Ricardo Campos Ametila**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 6 de 03 de janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Resolução nº 68, de 09 de abril de 2024.**

Regulamenta a aplicação da Avaliação Diagnóstica, denominada "Ação Educativa", nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Corumbá;
- a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos durante o ensino fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular;
- a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada, do 2º ano até o 9º ano, obrigatoriamente, por todas as Unidades Escolares que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - A "Ação Educativa" será aplicada em duas etapas, a saber: a 1ª etapa até o mês de abril, e a 2ª etapa até o mês de novembro, em um único caderno de prova, abrangendo os componentes curriculares de: I - Língua Portuguesa; II - Matemática e uma Produção de Texto, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 3º** - As questões que comporão a "Ação Educativa" serão pautadas com base no Referencial Curricular de Mato Grosso do Sul e na Base Nacional Comum Curricular. O objeto central da avaliação será a projeção das habilidades e conhecimentos agregados da etapa anterior do currículo escolar.

**Art. 4º** - A elaboração e seleção das questões serão realizadas de forma colaborativa pelos assessores técnico-pedagógicos (ATPs) da Secretaria Municipal de Educação (Semed) do município de Corumbá, observando-se os padrões estabelecidos para avaliações padronizadas e seguindo a Matriz de Referência elaborada para a "Ação Educativa".

**Art. 5º** - A "Ação Educativa" contará com um caderno de prova, que conterá 10 questões para cada componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática), por ano de escolarização. As unidades escolares receberão os cadernos de provas de Língua Portuguesa, de Matemática e de Produção de Texto (2º ao 9º ano) e cartão-resposta nominal, a partir do 4º ano, por aluno.

**§ 1º**. Do 2º e 3º ano do ensino fundamental: caderno de prova com 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática e 02 questões de Produção de Texto;

**§ 2º**. Do 4º e 5º ano do ensino fundamental: caderno de prova com 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática, 02 questões de Produção de Texto e 01 Cartão-Resposta;

**§ 3º**. Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental: caderno de prova com 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática, 01 questão de Produção de Texto e 01 Cartão-Resposta.

**Art. 6º** - A reprodução e distribuição dos cadernos de provas e das folhas de respostas serão de responsabilidade da Semed e a entrega será realizada pelo ATP, na unidade escolar com 2 dias úteis de antecedência a data da aplicação.

**§ 1º** - Será enviado o número exato de cadernos de provas e cartões-respostas

nominais por turma, conforme informações do Sistema de Gestão e Escrituração Escolar (SGEE) da Semed no ano em curso.

**§ 2º** - Caberá à equipe gestora adotar as providências quanto ao remanejamento ou reprodução dos cadernos de provas, caso necessário.

**§ 3º** - Haverá a reprodução de caderno de prova adaptado de acordo com a especificidade. Para alunos com baixa visão, será feita a reprodução de caderno de prova ampliado, para alunos com Surdez o professor intérprete de Libras, que será encaminhado para as unidades escolares que possuam alunos com deficiência (surdez, cegueira, baixa-visão), conforme dados do sistema SGEE.

**Art. 7º** - A "Ação Educativa" será aplicada por professores da própria unidade escolar e as orientações para a aplicação serão fornecidas no "GUIA DE APLICAÇÃO DA AÇÃO EDUCATIVA", que será disponibilizado com 2 dias úteis de antecedência a data da aplicação da avaliação.

**Art. 8º** - A digitalização do cartão-resposta das questões de múltipla escolha da "Ação Educativa" será realizada pela Gerência de Planejamento e Avaliação Escolar, por meio do sistema Software de correção.

**Parágrafo único:** A equipe de ATPs da Semed realizará a transcrição das respostas dos alunos do 2º e 3º anos para o cartão-resposta e a análise técnica das propostas de produção de texto do 2º ao 9º ano.

**Art. 9º** - Os resultados da Ação Educativa serão disponibilizados para todas as unidades escolares, após o término da digitalização dos cartões-respostas e tabulação dos resultados, que serão apresentados, por meio do relatório geral da rede e do relatório estatístico por aluno, contendo o total de acertos (porcentagem), gráficos e do relatório de item condensado, contendo legenda de correto, incorreto e destaque para os distratores selecionados com maior frequência que a resposta correta.

**Art.10** - Caberá à equipe gestora analisar os resultados e adotar as providências necessárias, no que se refere ao processo de ensino e de aprendizagem, com foco na:

- I - Revisão do planejamento dos professores a partir dos indicadores de leitura identificados na avaliação;
  - II - Elaboração do plano de recomposição das habilidades de leitura, escrita e conhecimento matemáticos identificados na avaliação.
- Art. 11** - Caberá à equipe gestora das unidades escolares adotarem as providências necessárias para o êxito da aplicação da avaliação, especialmente quanto à:
- I - Ampla divulgação do dia D da aplicação da avaliação para toda a comunidade escolar;
  - II - Organização dos espaços e horários para aplicação da avaliação;
  - III - Garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, como: caneta, lápis, borracha e apontador;
  - IV - Segurança e sigilo das avaliações;
  - V - Ampla divulgação da presente Resolução;
- Art. 12** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 09 de 01 de janeiro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 07 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 02/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar Cleber Renato Martins Figueiredo, servidor público, matrícula nº 8846, para atuar como Gestor do Contrato nº 02/2024.

**Art. 2º**. Designar Eudimar Lemoel Teixeira Barreto, matrícula nº 3030, para atuar como Fiscal do Contrato nº 02/2024.

**Art. 3º**. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 02/2024, Processo 8945/2024, referente a contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá, do estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 4º**. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 5º**. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.



**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de abril de 2024.

Corumbá-MS, 09 de abril de 2024.

**Cesar Freitas Duarte - Ten.Cel.PM**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
Portaria "P" nº 12 de 1º de janeiro de 2021

## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.578/2022 - PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 16.993/2023.**

**Partes:** Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa **SIMÉIA A. H. MUSTAFÁ - EPP.**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Processo Administrativo nº 21.578/2022, Processo de Utilização nº 16.993/2023, Ata de Registro de Preços nº 03/2023, Empenho nº 223 de 01 de abril de 2024.

**Valor:** R\$ 2.773,50 (dois mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

**Dotação Orçamentária:**

**02.07** - Secretaria Municipal de Governo.

**0227.83** - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.  
**13.392.0103.4120.000** - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

**3.3.90.30.21** - Materiais de Consumo

**Data da Assinatura:** 01/04/2024.

**Vigência:** 3 (três) meses.

**Amparo Legal:** Lei Federal 8666/93 e 4.320/64 e suas alterações posteriores.

**Assinam:** Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e empresa **SIMÉIA A. H. MUSTAFÁ - EPP.**

### RESOLUÇÃO Nº 27, de 01 de abril de 2024.

**Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal da Carta Contrato nº. 06/2024, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa SIMÉIA A. H. MUSTAFÁ - EPP.**

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Processo Administrativo nº 21.578/2022, Processo de Utilização nº 16.993/2023, Ata de Registro de Preços nº 03/2023, Empenho nº 223 de 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Fica a servidora, **Ana Laura Soares de Castro, mat. nº. 7110**, designada para atuar como gestora da Carta Contrato nº. 06/2024, referente ao Processo Administrativo nº 21.578/2022, Processo de Utilização nº 16.993/2023, sendo responsável por gerenciar administrativamente a referida Carta Contrato.

**Art. 3º** - Fica o servidor, **Junior da Silva Baroa, mat. nº. 6432**, designado para atuar como fiscal da Carta Contrato nº. 06/2024, referente ao Processo Administrativo nº 21.578/2022, Processo de Utilização nº 16.993/2023, sendo responsável pela fiscalização da referida.

**Art. 4º** - A presente designação não implicará remuneração adicional aos

servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção da Carta Contrato nº 06/2024.

**Art. 6º** - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura da Carta Contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 01 de abril de 2024.

**JOILSON SILVA DA CRUZ**  
Diretor-Presidente  
Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá  
Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro 2021

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

### RESOLUÇÃO FUNEC Nº 14 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

**Dispõe de Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo adm. Nº 5173/2023, firmado pela Fundação de Esportes de Corumbá e a EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.**

O Diretor Presidente de Esportes de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria □P□ Nº370 de 02/07/2021 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Tomar pública a **DESIGNAÇÃO DO GESTOR** do contrato nº 001/2024, o servidor Wagner Alves Pereira - matrícula 5327-2.

**Art. 2º.** Tomar pública a **DESIGNAÇÃO DO FISCAL** do contrato nº001/2024, o servidor Geraldo Garbelini Neto - matrícula 1017603.

**Art.3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

**Art.4º.** A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

**Art.5º.** Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

**Art.6º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir da assinatura do contrato, dia 08/02/2024.

Corumbá, 12 de março de 2024.

**Luciano Silva de Oliveira**  
Fundação de Esportes de Corumbá  
Portaria "P" nº 36 de 03 de janeiro de 2024

Wagner Alves Pereira: \_\_\_\_\_  
Geraldo Garbelini Neto: \_\_\_\_\_

## FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

Aviso de Termo de Retificação

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.862 de 04/04/2024, Pág.

19.

Onde se lê: "Resolução N.º 012 de 04 de abril de 2024."

Leia se: "Resolução N.º 014 de 04 de abril de 2024."

As demais condições permanecem inalteradas

**GENTE** que faz o **SUS** acontecer

NEPS Núcleo de Educação Permanente em Saúde

CMS CORUMBÁ Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE CORUMBÁ

**CLIQUE AQUI**